

PROCESSO DE DISPENSA Nº024/2022-PMI-D.

A Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO VEICULO ES/CAMINHONETE/AB CAB DUP I/FORD RANGER XLSCD4 22C PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24 É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção corretiva nos veículos ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP I/FORD RANGER XLSCD4 22C, MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS GMC 1626 E DA RETOESCAVADEIRA, pois o mesmo passou apresentar problemas como: PERDA DE FORÇA, BAIXA DE OLEO LUBRIFICANTE, MAU FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS. Esses problemas têm causado danos irreparáveis, ocasionando prejuízos irreparáveis ao patrimônio público, uma vez que a ausência referida do veículo tem impossibilitado o exercício das atividades cotidianas e rotineiras do departamento de segurança. Diante disso, se faz necessário à contratação dos referidos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA


A escolha recaiu em favor da empresa **R DOS S PANTOJA EIRELI**, CNPJ N° 83.327.460/0001-56, por oferecer a melhor proposta à administração.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

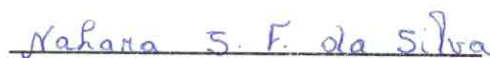
O valor da contratação ficou definido em um valor total de **R\$ 40.698,91 (Quarenta mil seiscientos e noventa e oito reais e noventa centavos)**. Após avaliação prévia, verificou-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri (PA), 19 de outubro de 2022.


Edilene Castro Mota
Presidente da CPL


Miltoncilis Pinheiro Pantoja
1º Membro da CPL


Nahara Santana Ferreira da Silva